



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018/CPL/PMI

OBJETO:

Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Conservação e Materiais Descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúbal, Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações no Termo de Referência – Anexo I.

DATA: 16 de Agosto de 2018.

HORA: 16h30min

LOCAL: Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Itaúbal – Avenida: Laurita de Almeida Barbosa n° 1134 – Centro – CEP 68.976-000, Itaúbal/AP.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Itaubal/AP – Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMI e as empresas interessadas em participar da presente licitação, deverá se encaminhar à Prefeitura Municipal de Itaubal na Sala da Comissão de licitação; no horário de 08:00h às 13:00h.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Itaubal/AP; 02 de agosto de 2018.

Rosivaldo Souza Porto
Pregoeiro – CPL/PMI
Decreto nº 160/2018 – GAB/PMI



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/CPL/PMI

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Conservação e Materiais Descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaubal, Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

NOME EMPRESARIAL	
CNPJ (MF) Nº	
ENDEREÇO COMPLETO	
NOME PARA CONTATO	
TELEFONE/FAX	
CIDADE/ESTADO	
E-MAIL	

Recebemos da Prefeitura Municipal de Itaubal – Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMI; nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/CPL/PMI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL/AP**, com sede na Av. Laurita de Almeida Barbosa – 1134 – Centro – Itaubal/AP, por intermédio do Pregoeiro **ROSIVALDO SOUZA PORTO**, designado pelo Decreto nº 160 de 01 de junho de 2018 e a Equipe de Apoio e **Processo Administrativo nº 046038/2018 – PMI**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-CPL/PMI**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene, Conservação e materiais descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaubal, Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações no Termo de Referência**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, republicada em 06/07/94, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/00, Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/05, e demais legislações pertinentes.

O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaubal – CPL/PMI, no endereço: Avenida Laurita de Almeida Barbosa – 1134 – Centro – Itaubal – Amapá.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

ABERTURA: 16 de agosto de 2018, às 16h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMI, Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Conservação e Materiais Descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaubal, Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações no Termo de Referência

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Modelo Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Modelo Carta Proposta;

Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Centro – Itaubal / AP

Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Centro – Itaubal / AP.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo V: Modelo Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaubal com sede administrativa na Avenida: Laurita de Almeida Barbosa, 1134 – Bairro Centro – Itaubal/AP – CEP 68.976-000.

3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, exclusivamente ~~pele email: cplitaubaldopirim@yahoo.com~~ até 03(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

5.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.4 Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos, moveis desligados.

5.5 Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para o uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.

5.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.6.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

5.6.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.6.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Centro – Itaubal / AP

Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Centro – Itaubal / AP.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.6.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.7 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

6.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

6.3 O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular, especifica para este Pregão;

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

f) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), sob pena dos efeitos do item 6.2 do edital;

6.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

6.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

6.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

6.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018/CPL/PMI
RAZÃO SOCIAL E CNPJ Nº
TELEFONE:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTODE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018/CPL/PMI
RAZÃO SOCIAL E CNPJ Nº
TELEFONE:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros serem entregues lacrados da seguinte forma:

8.1.1. O ENVELOPE Nº 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme ITEM 09 deste Edital.

8.1.2 O ENVELOPE Nº 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme ITEM 11, deste Edital.

8.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

9.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Preferencialmente encadernados ou fixados por Grampo trilho, papel A4, fonte Times New Romam ou Arial, tamanho mínimo da fonte em 10, impressa em formato de paisagem ou retrato;

d) As propostas deverão estar em planilha com borda em todo o seu conteúdo;

9.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);

Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

c) Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

d) Especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 03, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- f) Os preços não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula.
- g) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- l) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DO ITEM

9.3.1 A empresa licitante arrematante do(s) ITEM(s) deverá entregar no prazo máximo de **24 horas após** a arrematação do ITEM, a nova proposta de preços de acordo com o valor final do(s) ITEM(s) arrematado(s) na sessão, para aceitação dos preços, obedecendo aos valores unitários dos bens;

9.3.2 A apresentação da proposta final indicada no item acima, poderá ser feita via e-mail, devendo ser entregue em 48 horas a proposta original devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, obedecendo às exigências do item 9.2 do Edital;

9.3.3 Os preços unitários dos bens que compõem o ITEM não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula;

9.3.4 A distribuição dos preços no ITEM arrematado deverá ser feita em todos os ITEMS que compõem o ITEM, de forma que não se tenha nenhum item sem redução de preços em comparação com a proposta inicial;

9.3.5 Não será permitida em hipótese nenhuma majoração de preços em comparação com a proposta inicial.

9.3.6 Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, sendo para todos os efeitos, os quais se presumirão assim independentemente de declaração.

Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Centro – Itaubal / AP

Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Centro – Itaubal / AP.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3.7 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 9.3.1, acarretará automaticamente sua **DESCLASSIFICAÇÃO**, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço por ITEM, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço.

10.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes.

10.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.1. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

10.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.4.1. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos, moveis, desligados.

10.4.2 – Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

10.6.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Centro – Itaubal / AP

Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Centro – Itaubal / AP.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.6.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.6.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.6.8. O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.6.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno

Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

10.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. 10.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

10.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.14. Nas situações previstas nos ITEMS 11.5 e 11.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.16. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

10.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.17. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

11. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

11.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Centro – Itaubal / AP

Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Centro – Itaubal / AP.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - b.1)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
 - b.2)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
 - b.3)** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no super Simples Nacional;

b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$

$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memorial de cálculos assinado pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto/material licitado, o atestado deverá ser reconhecido em cartório.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- b) Declaração do Anexo V;
- c) Alvará de Funcionamento da sede do Licitante.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, salvo aqueles de mera declaração de estado, desde que contenham falhas de natureza formal.

12.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Centro – Itaubal / AP

Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Centro – Itaubal / AP.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4. Os documentos exigidos deverão esta com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Pregão, à vista dos originais.

12.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.6. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e ao Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no **item 3.1.**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 3.1.**, nos dias úteis no horário de 08h00 às 13h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0052.2-003 - Manutenção geral das atividades administrativas do gabinete do prefeito

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0052.2-007- Manutenção geral das atividades administrativas da secretaria de administração e finanças

04.122.0052.2-008 - Gestão das atividades das comunidades do município de Itaubal

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.1203.2-010 - Manutenção Geral das Atividades Administrativa da secretaria de Obras e Serviços Públicos

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Centro – Itaubal / AP

Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Centro – Itaubal / AP.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.361.0052.2-012 Manutenção das Atividades da Secretária de Educação, Escolas Municipais e Conselho Municipais
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO : 12 - ITAUBAL - FUNDEB

07 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0403.2-018 Manutenção das Atividades Administrativas do FUNDEB
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO : 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUS

10.301.0067.2-029 - Manutenção das Atividades da SEMSA
10.301.0067.2-035 - Gestão do Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

UNIDADE 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0124.2-055– Manutenções das Atividades Administrativas da SEMAS
08.243.0122.2-053- Gestões de Atividades a Criança e Adolescente
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

15.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Centro – Itaubal / AP

Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Centro – Itaubal / AP.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

17.2. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.3. É facultado a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA.

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

18.2. O prazo para entrega dos **materiais**, não deverá exceder o máximo de 20 (vinte) dias corridos, o descumprimento estará passível de sanções administrativas.

19. DO CONTRATO

19.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

19.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

19.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

19.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

19.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

19.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

19.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.8.1. Contratante

Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Centro – Itaubal / AP

Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Centro – Itaubal / AP.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

19.8.2. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS:

19.8.2.1. MATERIAIS

- a) Fornecer o objeto (**MATERIAIS**) da presente licitação, no **prazo de máximo de 07(sete) dias** corridos estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pela Prefeitura ou Secretarias, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- b) expedida pela Prefeitura ou Secretarias, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- c) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- g) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.
- h) Substituir, no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.
- i) O(s) materiais que possuírem validade(s) deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**
- j) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- l) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- p) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes no **Termo de Referência do edital.**
- q) O(s) material(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;
- r) Substituir, no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **Termo de Referência do edital.**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- s) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- t) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- u) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento**;
- v) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura ou Secretarias, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido e/ou do serviço realizado.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

21.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

21.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

22.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

22.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2. O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3. Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4. Fica assegurado ao Pregoeiro da PMI e o Secretário Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial do Município ou da União com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

23.7. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itaubal-AP.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13. Não haverá reajuste de preços.

23.14. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.16. As propostas deverão contemplar a totalidade dos ITEMS licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

23.17. O edital e o TR na íntegra estarão disponíveis na prefeitura municipal de Itaubal na sala da CPL, No horário DE 08:00h ÀS 13:00h.

24. DO FORO

24.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Itaubal, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de Itaubal, com a exclusão de qualquer outro.

Itaubal/AP, 02 de agosto de 2018.

Rosivaldo Souza Porto
Pregoeiro – CPL/PMI
Decreto nº 160/2018 – GAB/PMI



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

DESPESA ESTIMADAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ESPAÇOS AREJADOS, LIMPOS E HIGIENIZADOS PARA GARANTIR O BEM ESTAR DE TODOS E ALEM OFERECER MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE USOS INDIVIDUAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O presente instrumento visa à abertura de Procedimento Administrativo que tem como objetivo a solicitação caracterizada pela urgência de aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e materiais descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Itaubal.

Os quantitativos foram definidos mediante levantamento das necessidades existentes junto aos setores demandantes, levando-se em consideração a média anual de consumo, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades dos órgãos.

Assim sendo, a Prefeitura Municipal, por intermédio das Secretarias e Fundos Municipais, serão responsáveis por consolidar as demandas e com a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMI realizara o procedimento Licitatório, visando alcançar maior eficiência e eficácia nas aquisições e contratações do Poder Executivo Municipal.

3. DA FINALIDADE PÚBLICA:

A presente aquisição visa garantir o atendimento da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais, proporcionando assim aos seus servidores, possibilidades de atendimento, e melhor desempenho de suas atividades diárias e conseqüentemente maior qualidade dos serviços.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS (TECNICAS E QUANTIDADES):

LOTE I – MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE E CONSERVAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1.	Água sanitária, à base de cloro, com ação alvejante – bactericida de 2 litros caixa c/ 6 unidades.	CAIXA	200
2.	Alcool etílico hidratado líquido de 1 litro – caixa c/ 12 unidades.	CAIXA	150
3.	Alcool etílico hidratado em Gel 46%, de 500 g – caixa c/ 12 unidades	CAIXA	230
4.	Amaciante de roupa líquido de 2 litros – caixa c/ 6 unidades	CAIXA	180
5.	Cesto de lixo plástico, redondo, com tampa e pedal – capacidade 10 litros	UNID	90
6.	Cesto de lixo plástico, redondo, telado – capacidade 8 litros	UNID	90
7.	Desinfetante líquido com ação germicida-bactericida, de 2 litros, nas fragrâncias lavanda e eucalipto – embalagem 6 unidades	CAIXA	150
8.	Detergente líquido para louça, biodegradável com glicerina, de 500 ml – embalagem 12 unidades	CAIXA	150



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.	Escova em nylon com cabo para banheiro uso no vaso sanitário, com suporte em material de plástico resistente	UNID	100
10.	Escovão em piaçava com base e cabo de madeira para uso em lavagem de área em geral	UNID	70
11.	Esponja plástica dupla face (esponja/camada de palha de aço), para limpeza – embalagem 2 x 10 unidades	FARDO	40
12.	Flanela para limpeza, cor amarela	UNID	300
13.	Limpa vidros, com álcool, de 500 ml – embalagem 12 unidades.	CAIXA	30
14.	Lustra moveis, perfumado, de 200 ml, embalagem 12 unidades.	CAIXA	40
15.	Luvas de borracha para limpeza, resistente, tamanho médio, na cor amarela – caixa com 100 pares	CAIXA	80
16.	Luvas de borracha para limpeza, resistente, tamanho grande, na cor amarela – caixa com 100 pares	CAIXA	80
17.	Pá de plástico e cabo plástico para lixo	UNID	70
18.	Pano de copa, 100% algodão, na cor branco	UNID	60
19.	Pano de prato (guardanapo de pano), liso, com boa absorção de água, 100% algodão, branco, alvejado, medida mínima 35X60 cm.	UNID	100
20.	Pano de chão, tipo saco não alvejado, de 0,60 x 0,40 cm	UNID	400
21.	Pano multiuso de 85 cm X 33 cm – embalagem 5 unidades.	PACOTES	50
22.	Papel toalha, intercaladas, na cor branca, 20 x 21 cm, pacote 2 rolos – embalagem 2 x 18 unidades	FARDO	150
23.	Papel alumínio, rolo 30cm x 4m	ROLO	60
24.	Papel higiênico, cor branca, rolos de 60 m., pacote com 4 rolos – embalagem 16 unidades	FARDO	160
25.	Plástico filme em PVC esticável, transparente, para embalagem, resistente, atóxico e inodoro, de 28 cm x 30 m	UNID	40
26.	Purificador de ar em spray (desodorizador), de 400ml, fragrâncias variadas – em balagem 12 unidades	CAIXA	80
27.	Rodo com borracha dupla, base 40 cm e cabo 115 cm plástico, resistente	UNID	100
28.	Sabão em barra neutro de 200 g – embalagem plástica 5 unidades	PACOTE	200
29.	Sabão em barra de côco de 200 g – embalagem plástica 5 unidades	PACOTE	200
30.	Sabão em pó, de 1 kg - embalagem 24 unidades	CAIXA	100
31.	Sabonete líquido (fragrância diversas) 2 litros – caixa c/ 6 unidades	CAIXA	80
32.	Saco plástico para lixo, preto, 100 litros, pacote 5 unidades – embalagem 25 pacotes	CAIXA	150
33.	Saco plástico para lixo, preto, 50 litros, pacote 5 unidades – embalagem 25 pacotes	CAIXA	150
34.	Saco plástico para lixo, preto, 30 litros, pacote 5 unidades – embalagem 25 pacotes	CAIXA	150



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35.	Saco plástico para lixo resistente, preto, 100 litros – embalagem 100 unidades	CAIXA	150
36.	cm – embalagem 100 unidades		
37.	Soda cáustica de 1 kg - embalagem 12 unidades (potes)	CAIXA	30
38.	Vassoura de cerdas de carnaúba, base em madeira de 22 cm e cabo em madeira de 110 cm	UNID	120

LOTE II – MATERIAIS DESCARTAVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1.	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ 50 ml -Discriminação: copo descartável, em plástico, capacidade 50 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, transparente, isenta de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas	CX	300
2.	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA 300 ml -Discriminação: copo descartável, em plástico, capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, transparente, isenta de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas	CX	200
3.	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA 180 ml -Discriminação: copo descartável, em plástico, capacidade 180 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, transparente, isenta de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas	CX	200
4.	COLHERES DESCARTAVEIS- TAM MEDIO -Discriminação: colher descartável, em plástico, tamanho médio, embalagem com 50 unidades.	CX	200
5.	FACAS DESCARTAVEIS- TAM MÉDIO -Discriminação: faca descartável, em plástico, tamanho médio, embalagem com 50 unidades.	CX	200
6.	GARFOS DESCARTAVEIS – TAM MÉDIO -Discriminação: garfos descartáveis, em plástico, tamanho médio, embalagem com 50 unidades.	CX	200
7.	GUARDANAPO DE PAPEL -Discriminação: guardanapo de papel, 33,0 X 33,0 CM, 100% fibras celulósicas, pacote com 50 unidades.	CX	180
8.	PAPEL TOALHA- papel, brancos, pacote com 02 unid	PCT	400
9.	PAPEL TOALHA-Discriminação: papel toalha, interfolhas, branco, pacote com 200 fls de 22 cmX20 cm	CX	200
10.	PRATO DESCARTAVEL – TAM MÉDIO-Discriminação: pratos descartáveis em plástico, tamanho médio, pcts com 10 unidades.	CX	200
11.	TALHER DESCARTAVEL – TIPO MEXEDOR DE CAFEZINHO- Discriminação: Mexedor plástico para café colherinha com 8,5cm, embalagem com 500 unidades.	CX	200

5. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto deste Termo se dará mediante processo Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser utilizado o Pregão Presencial em virtude de tratar-se de objeto cuja característica necessita de contratações frequentes, bem como se destina ao atendimento a mais de um órgão ou entidade, em conformidade com a legislação vigente, com fornecimento de acordo com as quantidades previstas, durante a vigência contratual, conforme a disponibilidade orçamentaria e a necessidade da administração.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Durante o fornecimento do objeto deste Termo será exigido que a empresa fornecedora mantenha-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para a contratação com administração pública, referentes as regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- g) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram o Termo de Referência;
- h) Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as normas da contratante;
- i) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente ao objeto do contrato;
- j) Não transferir, no todo ou em parte, objeto do contrato;
- k) Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- i) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº8.666/1993;
- ii) Fornecer os materiais objeto no prazo estipulado no Termo de Referência – item 03, após a entrega do Documento hábil no setor competente;
- iii) Substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto fornecido que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem, alterações observadas em até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega dos produtos, como também, comprovadamente danificadas por seus empregados ou prepostos;
- iv) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- v) Atender prontamente quaisquer exigências do setor Requisitante;
- vi) Acatar as decisões e observações feitas pelo servidor designado para receber e conferir os produtos a serem entregues, atendendo de imediato às solicitações quanto à substituição, reposição ou troca do material inadequado ou que não atenda ao especificado no Contrato e no Edital, inclusive durante todo o período de garantia da presente aquisição;
- vii) Oferecer garantia de todo produto fornecido por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados de seu recebimento;
- viii) Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações sociais, fundiárias, previdenciárias, tributárias ou de qualquer outra natureza, que possam decorrer direta ou indiretamente do fornecimento do material ora contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- j) Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- k) Acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto contratado, atestando também a qualidade e a quantidade do material fornecido pela contratada;
- l) Efetuar, com pontualidade, o pagamento à contratada, após o cumprimento de todas as formalidades legais;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos, relativos ao objeto contratado, que venha a ser solicitados pela contratada;
- n) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Os recursos orçamentários para fazer face as despesas da contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da prefeitura de Itaubal, Secretarias e Fundos Municipais, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo Licitatório.

01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0052.2-003 - Manutenção geral das atividades administrativas do gabinete do prefeito



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0052.2-007- Manutenção geral das atividades administrativas da secretaria de administração e finanças

04.122.0052.2-008 - Gestão das atividades das comunidades do município de Itaúbal

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.1203.2-010 - Manutenção Geral das Atividades Administrativa da secretaria de Obras e Serviços Públicos

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0052.2-012 Manutenção das Atividades da Secretária de Educação, Escolas Municipais e Conselho Municipais

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO : 12 - ITAUBAL - FUNDEB

07 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0403.2-018 Manutenção das Atividades Administrativas do FUNDEB

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO : 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUS

10.301.0067.2-029 - Manutenção das Atividades da SEMSA

10.301.0067.2-035 - Gestão do Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

UNIDADE 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0124.2-055– Manutenções das Atividades Administrativas da SEMAS

08.243.0122.2-053- Gestões de Atividades a Criança e Adolescente

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10. DA VIGÊNCIA:

l) O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura ou até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas, ou seja, até que o fornecimento atinja os limites quantitativos definidos neste Termo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado até o 15º (quinto) dia útil, após a aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Unidade Requisitante, com o fornecimento do objeto discriminado, após a atestação do setor competente.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

a) O prazo para a entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência, será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, com exceção de alguns definidos pela administração, cuja entrega será programada e constará a contratada se comprometer em obedecer sob pena de Rescisão Contratual;

b) Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

c) A Prefeitura Municipal, secretaria e Fundo Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

d) O pagamento da fatura somente será feito no setor competente da Contratante, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

a) O fornecimento dos materiais ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo responsável designado, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14. DAS PENALIDADES:

d) A Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la;

e) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

f) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo unidade requisitante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

a) Serão exigidas de acordo com sua aplicabilidade, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

c DO CRITERIO DE

JULGAMENTO: a) Menor preço;

d RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Itaubal-AP, 17 de julho de 2018.

Salomão Viana da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/CPL/PMI
MINUTA DO CONTRATO Nº. ___/2018 – PMI**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
NOS TERMOS DOPREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018
QUE ENTRESI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAUBAL
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARAM:**

Contrato Administrativo que entre si celebram; de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do **CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90**, com sede administrativa na Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Bairro: Centro – Telefone: 96. 98402-0359, CEP: 68976-000 – Itaubal do Pírim/AP, representado neste ato pelo seu representante legal, Prefeito o Sr. **JOSÉ SERAFIM PICANÇO FILHO**, residente e domiciliado à Rua Domingos Fernandes nº 147 – Bairro: Centro – Itaubal do Pírim/AP; Portador da Cédula de Identidade **RG Nº 012.222/PTC/AP** e **CPF Nº 341.400.182-91**, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do **CNPJ (MF) Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na _____, representada por _____, (Sócio Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF Nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018/CPL/PMI**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, conservação e materiais descartáveis para atender as necessidades da prefeitura municipal de Itaubal, Secretarias e Fundos Municipais.** conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital; vinculado a este Contrato.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

CLÁUSULA II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ _____**. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

A vigência do objeto deste Contrato será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Prefeitura Municipal de Itaubal, com as seguintes dotações:

ÓRGÃO 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0052.2-003 - Manutenção geral das atividades administrativas do gabinete do prefeito

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0052.2-007- Manutenção geral das atividades administrativas da secretaria de administração e finanças

04.122.0052.2-008 - Gestão das atividades das comunidades do município de Itaubal

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.1203.2-010 - Manutenção Geral das Atividades Administrativa da secretaria de Obras e Serviços Públicos

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0052.2-012 Manutenção das Atividades da Secretária de Educação, Escolas Municipais e Conselho Municipais

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO : 12 - ITAUBAL - FUNDEB

07 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0403.2-018 Manutenção das Atividades Administrativas do FUNDEB

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO : 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUS

10.301.0067.2-029 - Manutenção das Atividades da SEMSA

10.301.0067.2-035 - Gestão do Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

UNIDADE 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0124.2-055– Manutenções das Atividades Administrativas da SEMAS

08.243.0122.2-053- Gestões de Atividades a Criança e Adolescente

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE DE PREÇOS

CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

- a) Fornecer o objeto (**MATERIAIS**) da presente licitação, no **prazo de máximo de 07(sete) dias** corridos estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pelas Secretarias Municipais, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- b) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- f) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.
- g) Substituir, no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.
- h) O(s) materiais que possuírem validade(s) deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**
- i) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- j) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- l) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes no **Termo de Referencia do edital**
- m) O(s) material(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;
- n) Substituir, no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **Termo de Referencia do edital**.
- o) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- p) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- q) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**
- r) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura ou Secretarias, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura ou Secretaria, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA VIII – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018-PMI.

CLÁUSULA IX – DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaubal, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura ou Secretarias.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 03 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Itaubal(AP), XXX de XXXXX de 2018.

**JOSÉ SERAFIM PICAÑO FILHO
Prefeito Municipal de Itaubal**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária(o) Municipal de XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF Nº _____

Assinatura: _____

CPF Nº _____



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/CPL/PMI
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Data:

Edital do Pregão Presencial nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____

em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____ (**indicar o (s) Item [ns]**) _____;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial nº. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de _____.

____ (**assinatura**)____



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/CPL/PMI
MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

Data:

Edital do Pregão Presencial nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos ITENS indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de _____ (**preço da proposta em número e por extenso**), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de _____.

(assinatura)



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/CPL/PMI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART, 7º DA CF/88**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____,

declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos)

em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer

trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**) _____



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/CPL/PMI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____

portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(...) **MICROEMPRESA**, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

OBSERVAÇÃO: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/CPL/PMI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE
DO PRODUTO OFERTADO**

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à
_____, por meio de seu representante legal ao final assinado,
declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de
preçosao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa
parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do
Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que
aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão,
suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/CPL/PMI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Data:

Edital do Pregão Presencial nº: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

_____ (*nome e qualificação do representante*) _____, como representante devidamente

constituído da empresa *_(nome da empresa/CNPJ)_____*, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (*nome da empresa / CNPJ*) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com A Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g)

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (*assinatura*) _____



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
